



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 618, DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determinou a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes; acrescenta novas proibições e dá outras providências”.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 615, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam suspensas pelo período de 20.03.2020 a 07.05.2020 as aulas na rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte daquele período com antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL